



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

AJUSTE DIRECTO PARA CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO 9.º GRANDE PRÉMIO CICLISMO “O JOGO”

PROC. SACP N.º APROV_664/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem como fim a contratação de publicidade ao Município de São Pedro do Sul, no âmbito do 9.º Grande Prémio Ciclismo “O JOGO”, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

O contrato a celebrar terá a duração de **20 (vinte dias)** contados da data da sua assinatura, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços prestados.

Artigo 3.º

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5º

Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **10.600,00€**;

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **30 dias** após a entrega das faturas a que respeitam, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 8.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a contratação de publicidade ao Município de São Pedro do Sul, no âmbito do 9.º Grande Prémio Ciclismo “O JOGO”, em conformidade com as características e especificações indicadas nos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Lista de Artigos

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	Contratação de publicidade ao Município de São Pedro do Sul, no âmbito do 9.º Grande Prémio Ciclismo “O JOGO”	vg	1

Artigo 11.º

Serviços a prestar

Contratação de publicidade ao Município de São Pedro do Sul, no âmbito do 9.º Grande Prémio Ciclismo “O JOGO” com as seguintes obrigações:

- Logomarca do 9º Grande Prémio Ciclismo O JOGO junto à cobertura editorial;
- Logomarca do 9º Grande Prémio Ciclismo O JOGO presente nas peças de promoção do GPCJG;
- Presença do Município de S. Pedro do Sul na conferência de apresentação;
- Declarações do representante do Município de S. Pedro do Sul no caderno especial de apresentação e no Livro Oficial da Prova;
- Página do Município de S. Pedro do Sul no Livro Oficial da Prova - Município tem direito a:
 - uma página de anúncio mais uma página com depoimento do Presidente; com foto do Presidente (tipo passe) no Livro da Prova.
 - Texto para o depoimento (2000 a 2500 caracteres) alusivo ao GPCJG;
 - Medida da página de publicidade: 21cm largura x 29,5cm altura com mais 3mm de bleed.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- Logomarca do Grande Prémio no microsite da iniciativa;
- Partida/Chegada no Município de S. Pedro do Sul em local a acordar;
- disponibilização de 20 convites para a zona VIP de cada etapa;
- 4 Placas para o município do Município de S. Pedro do Sul;
 - Dimensões: 3m largura x 1m altura (*)
- 4 Plumas para o Município de S. Pedro do Sul
 - Dimensões: 92cm largura x 245cm altura (*)
- Presença da marca em toda a campanha de comunicação

Artigo 12.º

Obrigações

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Alcançar todos os objetivos propostos;
- garantir uma articulação eficaz entre as entidades intervenientes;

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3 - Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

4 - Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário todo o material indispensável à prestação do serviço, tais como:

- material de escritório, consumíveis, meios de transporte, comunicações (fixas e móveis), meios informáticos, equipamento e operacionais de apoio, equipamento de fotografia e vídeo, equipamento de proteção individual.

Artigo 13.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 15.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **79340000-9 Serviços de publicidade e marketing**

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, maio de 2021

**JOSÉ LUÍS
MARQUES
ANTUNES**

Assinado de forma
digital por JOSÉ LUÍS
MARQUES ANTUNES
Dados: 2021.05.14
15:17:05 +01'00'